PROCESSO	**1609724/2022**
INTERESSADO	**DIVERSOS**
ASSUNTO	**REGISTRO PROFISSIONAL**
DELIBERAÇÃO Nº 117/2022– CEFEP – CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP, reunida ordinariamente em videoconferência no dia **06 de setembro de 2022**, em sua **63ª reunião**, no uso das competências que lhe confere o artigo 93 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizada, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº **1609724/2022**;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimento de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar os 22 **registros definitivos** dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	1607485	CLARA MARIA BARBOSA TEODORO
1.2.	1604981	LORENA ALVES PAES BARRETO
1.3.	1604948	IZABELLA CALABRIA LIMA DE SOUSA
1.4.	1604931	BRUNA MYLENA DE MOURA CESAR TAVARES BATISTA
1.5.	1604919	REBECA RAMOS BARBOSA
1.6.	1604898	EMERSON ABRAÃO LIMA CAVALCANTE
1.7.	1604843	IALY RAIANE DA COSTA ALVES
1.8.	1604834	ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS
1.9.	1604826	THAYS MYLLENA OLIVEIRA AMORIM
1.10.	1604496	MARÍLIA CAROLINA DE SOUZA RAMOS
1.11.	1602459	MATHEUS ARRUDA BATISTA DA SILVA
1.12.	1602436	ANGELA GABRIELA CARNEIRO DE JESUS
1.13.	1600123	ITA JORDANIA DA SILVA FERREIRA
1.14.	1599488	MARISTELA CRISTINA DA SILVA FARIAS
1.15.	1599296	CRISTIANA GEMIR GUIMARAES
1.16.	1595166	GABRIELA LIRA FARIAS
1.17.	1592241	KEURY FERREIRA DA SILVA
1.18.	1590045	SARAH KESSLYN VIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
1.19.	1589870	TARCISIO MANOEL DE ALMEIDA FILHO
1.20.	1589779	CRISTIANA MOREIRA ARARIPE CARVALHO
1.21.	1588305	ANNA BEATRIZ RODRIGUES LINS
1.22.	1588225	LISANDRA MARIA ARAGÃO DE OLIVEIRA

2. Aprovar os 21 **registros provisórios**, dos profissionais abaixo relacionado:

2.1.	1607445	ELLEN CHRISTINE BARBOSA DA SILVA
2.2.	1605022	GUSTAVO JOSÉ RODRIGUES FEITOSA
2.3.	1605014	MARIA DE LOURDES COELHO DE MELO ARCOVERDE
2.4.	1605006	EDUARDA KATTARINY ALVES TAVARES
2.5.	1604997	ALAIZE CAROLINE DE MORAIS MOURA
2.6.	1604969	ROGERIO RAMOS DA SILVA CUNHA
2.7.	1604958	NELSÂNGELA ARRUDA DE CASTRO MONTENEGRO
2.8.	1604942	ELIABE JERÔNIMO DA SILVA
2.9.	1604893	RODOLFO CARNEIRO DE SOUZA NETO
2.10.	1604880	LUCAS VENÂNCIO DA SILVA

2.11.	1602471	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MONTEIRO
2.12.	1599280	LEDIAN BARBARA MEDEIROS DE ARAÚJO
2.13.	1599275	SONIA KAROLLYNE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
2.14.	1599263	GEICE KELLY DE VASCONCELOS PEREIRA
2.15.	1599254	WILIANE CABRAL DA SILVA
2.16.	1599240	ANTONIO VICENTE JULIANO
2.17.	1596006	JÚLIA BENEVIDES DE OLIVEIRA
2.18.	1592330	NADJANE ANDRADE DA SILVA NOGUEIRA
2.19.	1590018	LUCAS ESTEVÃO DA SILVA
2.20.	1590004	FABIANO CORREIA RIBEIRO
2.21.	1588290	ANA CAROLINA ARRUD LINS

Recife, 06 de setembro de 2022

ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA
Coordenadora da CEFEP – CAU/PE

63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	X			
Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita	X			
Suely Alice Vasconcelos Mangabeira	X			
Silvia Cristina Pessoa de Araújo				X

Histórico da votação:
Reunião Ordinária nº: 63ª
Data: 06/09/2022
Matéria em votação: Homologa novos registros de profissionais no CAU/PE.

Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (01) **Total** (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira